

PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Agosto Laranja - Mês da Pessoa com Deficiência no Município de Candelária e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Agosto Laranja - Mês da Pessoa com Deficiência no Município de Candelária, a ser celebrado, anualmente, em Agosto, mês em que é celebrada a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º Durante o Mês da Pessoa com Deficiência será realizada uma Reunião Especial na Câmara Municipal de Vereadores para fomentar o debate sobre os direitos e necessidades das pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 3º A programação do Mês da Pessoa com Deficiência será organizada pelo conjunto de entidades representativas deste movimento, para eventos, palestras e outras atividades sobre o tema que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 01 de agosto de 2023

Alexandra Ribeiro Bini
Vereadora Progressistas

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem o objetivo de promover, em âmbito municipal, uma data para a conscientização sobre os direitos, necessidades, desafios e demandas das pessoas com deficiência. A ideia deste PL surgiu a partir de um diálogo com a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Candelária (APAE), que desde o ano de 1986 oferece gratuitamente serviços especializados nas áreas de assistência social, educação e saúde para o município.

Para os fins deste projeto, elegemos o mês de agosto para marcar a data, uma vez que entre 21 e 28 deste já é celebrado anualmente a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no entanto, conforme a própria APAE, essa data não é considerada inclusiva, uma vez que subcategoriza as pessoas com deficiência.

Dessa forma, o Agosto Laranja surge para debater, dentre outros pontos, que o conceito de Deficiência é estrutural, uma vez que, auxilia a manutenção de “normalidade” de espaços exclusórios, que são construídos e projetados para tornar o acesso de pessoas diferentes dificultados – um exemplo disse é a projeção de espaços públicos com escadas, que dificultam o acesso das pessoas que não caminham. Nesse sentido, podemos citar inúmeras subjetividades que precisam ser repensadas como:

- Balcão de atendimento em caixas e recepção
- Catraca de ônibus
- Calçadas desregulares
- Meio fio de calçadas
- Semáforo sem sinal sonoro
- Escola
- Universidade
- Bibliotecas.

Por meio das ações que poderão surgir a partir deste projeto, portanto, acreditamos que as pessoas com deficiências, seus familiares, amigos e as entidades que trabalham nesse contexto conseguirão dar mais visibilidade ao tema, expandindo o debate e criando oportunidades para que se analise o nosso sistema atual, que se criou de forma a informar que um corpo é bem-vindo e outro não, tornando a deficiência uma criação sistêmica. Ampliando esse debate, poderemos enfim rumar em direção a um mundo mais justo e igualitário, onde as pessoas não sejam minorizadas e sim acolhidas e respeitadas.

Considerando o acima exposto, esperamos a aprovação desta matéria por parte dos estimados colegas Legisladores.

Candelária-RS, 01 de agosto de 2023

Alexandra Ribeiro Bini

Vereadora Progressistas